

NOVOS VALORES DO DEPÓSITO RECURSAL

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) divulgou os novos valores referentes aos limites de depósito recursal, previstos no art. 899 da CLT.

Conforme tabela abaixo, os novos valores constam no Ato SEGJUD.GP nº 366/2024 e foram reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no período de julho de 2023 a junho de 2024.

DATA DE DIVULGAÇÃO	DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA	ATO NORMATIVO	RECURSO ORDINÁRIO	RECURSO DE REVISTA EMBARGOS	RECURSO EM AÇÃO RESCISÓRIA
15/07/2024	01/08/2024	ATO SEGJUD.GP Nº 366/2024	R\$ 13.133,46	R\$ 26.266,92	R\$ 26.266,92

No que tange ao recurso extraordinário, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na análise do Tema 679 de repercussão geral, decidiu que não é necessário o depósito recursal para admissibilidade de tal recurso, vez que incompatível com a Constituição Federal.

Os depósitos recursais na Justiça do Trabalho têm a finalidade de garantir o pagamento de eventuais condenações, funcionando como uma espécie de caução que a parte recorrente deve depositar ao apresentar recursos contra decisões desfavoráveis em ações trabalhistas.

Os reajustes entraram em vigor no dia 1º de agosto de 2024.